



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 0006667

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 09/2019

RP Nº 05/2019

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS E MÁQUINAS COPIADORAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PRÓPRIO, CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS CONVENIADOS.

•APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Data 29 / 04 / 2019

Horário: 14:00 horas

•ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Data: 29 / 04 / 2019

Horário: Após o término do credenciamento dos interessados que se iniciará às 14:00 horas.

•LOCAL PARA CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇO, DOCUMENTAÇÃO HABILITADORA E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Prédio da Prefeitura Municipal situado na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG

•CONSULTAS AO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.campinaverde.mg.gov.br podendo , também ser solicitado pelo e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br

•ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitação@campinaverde.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 3412-9101



Processo Licitatório

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços

Processo: 0006667.

Edital: nº 09/2019

Registro de Preços: 05/2019

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS E MÁQUINAS COPIADORAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PRÓPRIO, CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS CONVENIADOS.

O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que, em sua sede, localizada à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000, em ato público, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços – Edital nº 10/2018, RP Nº 05/2019, Tipo menor preço por item, sob a forma de prestação de serviços parcelado, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, cujo regulamento foi aprovado pela Lei Municipal nº 1.791/2010, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, conforme previsto no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras, tudo com fulcro na citada Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006, nas demais normas legais pertinentes e nas condições do presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 29/04/2019 a partir das 14:00 horas;
- b) Limite para entrega dos envelopes com os “documentos de habilitação” e “propostas de preços”: dia 29/04/2019 até as 14:00 horas;

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras e máquinas copiadoras, com fornecimento de material próprio, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência, a diversas secretarias do município e seus conveniados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



- 2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras com autorização para funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado;
- 2.2. Não será permitida a participação nesta licitação:
 - 2.2.1. De empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial, com suspensão ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e as que se enquadrarem no **art. 9º da Lei nº 8.666/93**.
 - 2.3. No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
 - 2.4. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, terão tratamento diferenciado das demais.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Em cada sessão do procedimento licitatório, o licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários, respondendo, desta forma, para todo e qualquer efeito de direito do mesmo.
- 3.2. São considerados documentos comprobatórios de poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado do original e demais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - b) Procuração pública ou particular, para representante não administrador da empresa, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar



preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.3. As empresas que enviarem propostas pelos Correios também deverão apresentar os documentos citados no item 3.2 fora dos envelopes de habilitação.

3.4. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, com o dizeres externamente:

Envelope nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE – MG
A/C SR. PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL N.º 09/2019 – RP nº 05/2019
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
TELEFONE:
ENDEREÇO DA EMPRESA

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO HABILITADORA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE – MG
A/C SR. PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL N.º 09/2019 – RP Nº 05/2019
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
TELEFONE,
E-MAIL
ENDEREÇO DA EMPRESA

3.5. Fora dos envelopes deverão ser apresentados os seguintes documentos para o CREDENCIAMENTO:

- a) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;
- b) Declaração Formal, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual - MEI, consoante o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V;
- c) Declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação, quando existir.



4. HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

4.1.1. Habilidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração contratual subsequente devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria, bem como documentos pessoais, tanto do proprietário quanto do procurador (se for o caso).
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Em se tratando de consórcio, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de empresa líder.

4.1.2- Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Quitação de Tributos Federais, que será efetuada mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU- conforme Portaria MF nº. 358 de 05 de setembro de 2014, incluindo as contribuições para o INSS;
- c) Prova de regularidade com a com Estado sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o Município, sede do licitante;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº. 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRS – Certificado de Regularidade de Situação;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Obs: Consideram-se válidas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

4.1.3- Outras Comprovações:

- a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo presente no Anexo IV.



4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, se cópia simples estas deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.3- Os documentos/ declarações apresentados no ato do credenciamento (não precisam ser inseridos no envelope de documentos de habilitação);

5. PROPOSTA

5.1. A proposta de preços, isenta de emendas ou rasuras, deverá ser elaborada, preferencialmente, digitada em papel timbrado da empresa, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou representante devidamente qualificado, podendo ser utilizado o modelo de proposta do anexo II deste edital.

5.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

5.3. O preço deverá ser proposto em moeda nacional, sendo o valor total global escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso.

5.4. O preço ofertado será absolutamente líquido, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como: impostos, encargos sociais, materiais, etc., as quais ficarão a cargo da futura contratada.

5.5. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.

5.6. Nos preços ofertados serão considerados apenas 02 casas após a vírgula.

5.7. Superadas todas as etapas, consumada a homologação e procedida a competente assinatura da Ata de Registro de Preços, as empresas com preços registrados obrigam-se à



prestação dos serviços dos itens, cotados em suas propostas de preços, durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos lhes forem feitos.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. Após o credenciamento das empresas presentes será declarada aberta a Sessão de abertura das propostas de preços (classificação das propostas):

6.2. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das proposições com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este instrumento convocatório;
- b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

6.3. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e as que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da de menor preço.

6.4. Quando não existirem, no mínimo, três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) do valor da menor proposta de preços, serão classificadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o limite máximo de três, quaisquer que sejam seus valores.

6.5. Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, independente do valor, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade

Lances verbais:

6.6. Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7. A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

6.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário;

6.9. Caso a primeira classificada seja uma empresa comum, será considerado empatado o certame se houver microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 que tenha oferecido lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance. Havendo, assim, o empate ficto descrito no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 ou MEI, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. O prazo de 5 (cinco) minutos só correrá após a intimação da microempresa/empresa de pequeno porte/sociedade cooperativa ou MEI, para apresentação de nova proposta. Caso a melhor classificada dentre as microempresas ou empresas de



pequeno porte ou sociedade cooperativa ou MEI, enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 não ofereça novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 também empatadas fictamente, na ordem classificatória, sendo concedido a cada uma o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta.

7. DO JULGAMENTO

7.1- Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1- Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos de habilitação da primeira colocada, para exame.

8.2- Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de mercado.

8.3- O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

8.4- Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, o resultado será lavrado em ata.

8.5- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

8.6- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1. Os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados que manifestarem o interesse em recorrer terão que apresentar a síntese do recurso que será lavrado em ata e terá o prazo máximo de três dias para apresentar as razões do recurso, a contar da data da lavratura da ata referente ao procedimento licitatório, ficando estabelecido idêntico prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso.

9.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao endereçado na petição, que proferirá a decisão em igual prazo, a contar da data do recebimento.

9.3. O resultado dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos e comunicados a todos os licitantes via e-mail.



10- DA HOMOLOGAÇÃO

10.1-. Inexistindo manifestação recursal ou julgado os recursos porventura existentes, o pregoeiro encaminhará o resultado para a homologação do Prefeito Municipal, afixando-se a decisão no quadro de avisos da sede do Município.

11.0- DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o **Anexo VI**, com prazo de validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

11.2. É facultado ao Município de Campina Verde-MG, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referida, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência/mercado.

11.3. Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá o pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

11.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO, com a dotação orçamentária própria, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

11.6. O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão antes do pagamento das ordens de serviços emitidas.

12. DAS PENALIZAÇÕES

12.1. Dos casos passíveis de penalização:

12.1.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata), no prazo estabelecido;

b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo (ordem de compra/ Nota de Empenho), quando convocado para tal.

12.2. DAS SANÇÕES

12.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;



c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, por prazo não superior a dois anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.3. Da aplicação das penalidades:

12.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Da aplicação das multas:

12.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas **a** e **b** do subitem 12.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

13 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.1 - As sanções dispostas neste edital, poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14- DA VISTA DOS AUTOS

14.1. Os autos do processo de licitação, inclusive a pesquisa de mercado previamente realizada, estarão com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitação, na sede da prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

15- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 - Campina Verde-MG.

15.2. Também serão aceitas petições enviadas pelos Correios ou através do e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br .



15.3. O pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 horas. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

16 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

17- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E FONTES FINACNEIRAS

17.1 As despesas decorrentes deste serviço onerarão das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2019, com as respectivas fichas e fontes financeiras constantes no quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	FONTE
02.01.01.04.122.0002.03.2.562.3.3.90.39.00.00	38	100
02.01.01.04.122.0002.04.2.578.3.3.90.39.00.00	49	100
02.02.00.02.062.0003.01.2.563.3.3.90.39.00.00	65	100
02.03.00.04.124.0004.01.2.564.3.3.90.39.00.00	77	100
02.04.01.04.122.0006.01.2.503.3.3.90.39.00.00	81	100
02.04.01.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.39.00.00	90	100
02.04.02.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.39.00.00	119	100
02.04.03.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.39.00.00	129	100
02.05.02.04.121.0005.03.2.558.3.3.90.39.00.00	156	100
02.05.03.04.123.0005.05.2.566.3.3.90.39.00.00	168	100
02.05.04.04.129.0005.06.2.573.3.3.90.39.00.00	190	100
02.06.01.15.451.0011.01.2.559.3.3.90.39.00.00	202	100
02.08.01.12.361.0010.01.2.100.3.3.90.39.00.00	246	101
02.08.02.12.365.0010.11.2.101.3.3.90.39.00.00	295	100
02.10.01.10.301.0013.01.2.200.3.3.90.39.00.00	289	102
02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.39.00.00	414	102 / 148
02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.00.00	448	102
02.10.02.10.303.0013.13.2.203.3.3.90.39.00.00	461	102
02.11.01.08.243.0018.02.2.351.3.3.90.39.00.00	499	100
02.11.01.08.244.0018.07.2.575.3.3.90.39.00.00	538	100
02.13.01.15.452.0011.04.2.055.3.3.90.39.00.00	659	100
02.14.01.20.601.0022.012.555.3.3.90.39.00.00	730	100

18- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. As despesas referentes a publicação dos AVISOS DE LICITAÇÃO e dos extratos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial, correrão por conta do Município.

18.3- As condições contratuais, tais como as obrigações da CONTRATANTE (forma de pagamento, fiscalização do contrato) e da CONTRATADA (prazo de entrega, obrigações) far-



se-ão constantes no **Anexo I** – Termo de Referência e no **Anexo VI** – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.5. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.6. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitação, no horário das 13:00 às 18:00, na sede da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, 38270-000 – Campina Verde-MG, pessoalmente, ou pelo telefone: (34) 3412-9101, e mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 10 de abril de 2019 .

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços

Processo: 0006667/2019

Edital: nº 09/2019

Registro de Preços:05/2019

Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras e máquinas copiadoras, com fornecimento de material próprio, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência, a diversas secretarias do município e seus conveniados.

I- JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a realização de registro de preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners com fornecimento de material próprio, para uso nas impressoras e máquinas copiadoras das diversas secretarias do município.

1. É sabido que a previsão das quantidades a serem licitadas é tarefa extremamente difícil em casos símiles. Atento a isto, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (*in Registro de Preços: Aspectos Práticos e Jurídicos*. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 25), observa que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, *in verbis*: “A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade. Entretanto, a previsão pode ser frustrada por uma série de fatores e variáveis que não são controladas pela Administração.
2. Deste modo a Administração Municipal opta pela elaboração do presente edital de Pregão Presencial - Registro de Preços e o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer o (s) item (ns) determinado pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

II- OBJETO

Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras e máquinas copiadoras, com fornecimento de material próprio, conforme discriminado neste anexo, para atendimento às diversas secretarias do município e seus conveniados.

III- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES – RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS

1- Secretaria Municipal de Governo

A) SUB PREFEITURA DE HONORÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/ FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER HP LASER - T2035	49/100	13	R\$ 40,00



	(para 2.000 cópias no mínimo)			
--	-------------------------------	--	--	--

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: GABINETE

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/ FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER HP LASER M 2020 (para 1.800 cópias no mínimo)	8/100	06	R\$ 60,00

C) JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/ FONTE	QUANTIDADE	VALOR
01	RECARGA DE TONER HP LASER - P1102W – 85A (para 2.000 cópias no mínimo)	49/100	04	R\$ 40,00

D) SECRETARIA DE GOVERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/ FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER SANSUMG M 4070 (para 2.000 cópias no mínimo)	49/100	04	R\$ 80,00

2- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/ FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER PRETO HP LASER JET PRO MFP M 127FN (para 2.000 cópias no mínimo)	65/100	36	R\$ 40,00

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

A) CONVÊNIO POLICIA MILITAR Nº 03/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/ FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER HP LASER – JET M402 N (para 1.000 cópias no mínimo)	81/100	5	R\$ 40,00
02	RECARGA DE TONER HP LASER – JET M 1522 N (para 2.000 cópias no mínimo)	81/100	5	R\$ 40,00
03	RECARGA DE TONER LEXMARK E – 120 LASER E352 DN (para 2.000 cópias no mínimo)	81/100	5	R\$ 80,00

B) Almoxarifado Central

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/ FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER HP LASER P 1005 (Para 2.000 cópias no mínimo)	90/100	10	R\$ 40,00

C) RECURSOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/ FONTE	QUANTIDADE	VALOR
------	-----------	-----------------	------------	-------



		FONTE		MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER HP LASER JET P 1606 DN <i>(para 2.000 cópias no mínimo)</i>	129/100	40	R\$ 40,00
02	RECARGA DE TONER HP LASER – PRO MFPM127FN <i>(para 2.000 cópias no mínimo)</i>	129/100	15	R\$ 40,00

D) COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER HP LASER JET PRO M 104 W <i>(para 1.600 cópias no mínimo)</i>	119/100	15	R\$ 40,00

E) LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER HP LASER JET P 1102W <i>(para 2.000 cópias no mínimo)</i>	119/100	30	R\$ 40,00

4- Secretaria Municipal de Fazenda

A) Secretaria Municipal de Fazenda

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER HP PRO X PRESS M 070FR <i>(para 2.000 cópias no mínimo)</i>	190/100	24	R\$ 60,00

B) Contabilidade

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER HP LASER JET PRO MFP M 127 FN <i>(para 2.000 cópias no mínimo)</i>	156/100	30	R\$ 40,00

C) Tesouraria

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER HP PRO X PRESS M 4070 FR <i>(para 2.000 cópias no mínimo)</i>	168/100	24	R\$ 60,00

5- Secretaria Municipal de Obras

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO HP DESKJET S 1460 <i>(para 500 cópias no mínimo)</i>	202/100	6	R\$- 30,00
02	RECARGA DE DE CARTUCHO PRETO HP DESK	202/100	6	R\$ 25 ,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	JET D 1460 (para 500 cópias no mínimo)			
03	RECARGA DE TONER HP PRO X PRESS M 4070 FR (para 2.000 cópias no mínimo)	202/100	12	R\$ 60,00

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER HP LASER – JET P1102 (para 2.000 cópias no mínimo)	246/100	30	R\$ 40,00

B) EDUCAÇÃO INFANTIL / DISTRITO DE HONORÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER HP LASER – JET M1132 MFP (para 2.000 cópias no mínimo)	295/100	15	R\$ 40,00

7- CONTROLE INTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Recarga de TONER HP LASER JET PRO MFP M132NW (para 2.000 cópias no mínimo)	77/100	12	R\$ 40,00

8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER HP CB 436A/36A (para 2.000 cópias no mínimo)	389/102	24	R\$ 40,00
02	RECARGA DE TONER HP CE 285 A (para 2000 cópias no mínimo)	389/102	48	R\$ 40,00
03	Recarga de Toner SANSUNG MLT D204S/D204L (para 2.000 cópias no mínimo)	389/102	72	R\$ 80,00
04	RECARGA DE TONER XEROX PHASER 3020 TONER 650N05407 (para 2.000 cópias no mínimo)	389/102	24	R\$ 80,00

B) UNIDADES DE SAÚDE / ESF JOÃO LUIZ FRANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
------	-----------	-------------	------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



01	RECARGA DE TONER HP CF 283 A (para 2.000 cópias no mínimo)	414/102 OU 148	48	R\$ 40,00
02	RECARGA DE TONER SAMSUNG XPRESS M2020 TONER D111 (para 2.000 cópias no mínimo)	414/102 OU 148	48	R\$ 80,00

UNIDADES DE SAÚDE/ ESF ANA CANDIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/ FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER HP CE 285 A (para 2.000 cópias no mínimo)	414/102 OU 148	96	R\$ 40,00
02	RECARGA DE TONER SAMSUNG XPRESS M2020 TONER D111 (para 2.000 cópias no mínimo)	414 / 102 OU 148	48	R\$ 80,00

C) UNIDADES DE SAÚDE/ UBS NICOLAU GERALDO FERREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/ FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER HP CE 278 A (para 2.000 cópias no mínimo)	414/102 OU 148	96	R\$ 40,00
02	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML 3471ND TONER ML3470 (para 2.000 cópias no mínimo)	414 / 102 OU 148	24	R\$ 80,00
03	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT D204S/ D204L (para 2.000 cópias no mínimo)	414/102 OU 148	48	R\$ 80,00

D) UNIDADES DE SAÚDE/ ESF DR ADEMAR GERALDO DE QUEIROZ

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/ FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER HP CE 278 ^a (para 2.000 cópias no mínimo)	414/102 OU 148	48	R\$ 40,00
02	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT- D204S/ D204L (para 2.000 cópias no mínimo)	414 / 102 OU 148	48	R\$ 80,00

E) Pronto Atendimento Medico (Dr. Maurilo Andrade Magalhães)

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/ FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER HP CE 285 ^a (para 2.000 cópias no mínimo)	448/102	48	R\$ 40,00

F) FÁRMACIA MUNICIPAL FERNANDO DE FREITAS

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/ FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER HP CE 278 A (para 2.000 cópias no mínimo)	461/102	48	R\$ 40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



9-Secretaria Municipal de Assistência Social

A) Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER SANSUNG MLT- D116L (para 2.000 cópias no mínimo)	538/100	15	R\$ 60,00
02	RECARGA DE TONER SANSUNG MLT – D 203 (para 2.000 cópias no mínimo)	538/100	15	R\$ 70,00

B) Conselho Tutelar

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA/FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER SANSUNG MLT – D 204 IMPRESSORA SL- M3375FD (para 2.000 cópias no mínimo)	499/100	10	R\$ 80,00

9- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Item	Descrição	Ficha/Fonte	Quantidade	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER HP LASER JET PRO M 104W (para 2.000 cópias no mínimo)	659/100	8	R\$ 40,00

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Item	Descrição	Ficha/Fonte	Quantidade	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA DE TONER HP LASER JET PRO M 104W (para 2.000 cópias no mínimo)	730/100	10	R\$ 40,00

Observações: todas com 5% de cobertura

- 1- Para cada item poderá o pregoeiro estabelecer o valor do lance mínimo.
- 2- . Do prazo, local e das condições de entrega dos serviços:
 - 2.1- O serviço deverá ser prestado e os cartuchos e toneres deverão ser retirados e entregues na sede da prefeitura ou outro local previamente indicado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da ORDEM DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU NOTA DE EMPENHO, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.
- 3- É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA DE CAMPINA VERDE a entrega da prestação de serviços, sem observância das condições deste Edital e da Ata/contrato de Registro de Preços.
- 4- . Da forma de pagamento:



- 4.1- Pela execução do objeto da presente Licitação, o Município de Campina Verde-MG efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS.
- 4.2- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços definitiva do objeto e da respectiva nota fiscal dos serviços realizados.
- 4.3- Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata/contrato de registro de preços e com a proposta do licitante.
- 4.4- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 4.5- Para cada ficha/fonte orçamentária/financeira deverá ser emitida nota fiscal em separado, para regularidade contábil.
- 5- . As despesas de eventual prestação de serviços, objeto desta licitação, correrão à conta das Fichas Orçamentárias e Fontes Financeiras descritas no quadro acima deste Termo de referência (Aenxo I).
- 6- A validade da Ata/Contrato deste Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da de sua assinatura.
- 7.-Da fiscalização do contrato:
 - 7.1- A fiscalização e o acompanhamento da ata/contrato de registro de preços, contratos e ordens de prestação dos serviços caberão ao liquidante de cada secretaria solicitante.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 10 de Abril de 2019.

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO II –
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TIMBRE E IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Processo Licitatório

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços
Processo: 0006667
Edital: nº 09/2019
Registro de Preço: 05/2019
Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras e máquinas copiadoras, com fornecimento de material próprio, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência, a diversas secretarias do município e seus conveniados.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 09/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP 05/2019

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Descrição	Medida	Nº Mínimo de Cópias por recarga	Quantidade:	Valor Unitário-R\$-	Valor Total R\$-
01	RECARGA DE TONER HP LASER - T2035	TONER		13		
02	RECARGA DE TONER HP LASER M 2020	TONER		06		
03	RECARGA DE TONER HP LASER - P1102W – 85A	TONER		04		
04	RECARGA DE TONER SANSUMG M 4070	TONER		04		
05	RECARGA DE TONER HP LASER – JET M 402 N	TONER		05		
06	RECARGA DE TONER HP LASER – JET M 1522 N	TONER		05		
07	RECARGA DE TONER LEXMARK E – 120 LASER E 352 DN	TONER		05		
08	RECARGA DE TONER HP LASER P 1005	TONER		10		
09	RECARGA DE TONER HP LASER JET P 1606 DN	TONER		40		
10	RECARGA DE TONER HP LASER – CM CF-283A	TONER		48		
11	RECARGA DE TONER HP LASER JET PRO M 104 W	TONER		33		
12	RECARGA DE TONER HP LASER JET P 1102 W	TONER		30		
13	RECARGA DE TONER HP PRO X PRESS M 4070 FR	TONER		60		
14	RECARGA DE TONER HP	TONER		66		



	LASER JET PRO MFP M 127 FN					
15	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO HP DESKJET S 1460	CARTUCHO		6		
16	RECARGA DE DE CARTUCHO PRETO HP DESK JET D 1460	CARTUCHO		6		
17	RECARGA DE TONER HP LASER – JET P 1102	TONER		30		
18	RECARGA DE TONER HP LASER – JET M1132 MFP	TONER		15		
19	Recarga de TONER HP LASER JET PRO MFP M132 NW	TONER		12		
20	RECARGA DE TONER HP CB 436A/36A	TONER		24		
21	RECARGA DE TONER HP CE 285 A	TONER		192		
22	Recarga de Toner SANSUNG MLT D204S/D204L	TONER		168		
23	RECARGA DE TONER XEROX PHASER 3020 TONER 650N05407	TONER		24		
24	RECARGA DE TONER SAMSANG XPRESS M2020 TONER D111	TONER		96		
25	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML 3471ND TONER ML3470	TONER		24		
26	RECARGA DE TONER HP CE 278A	TONER		192		
27	RECARGA DE TONER SANSUNG MLT- D116L	TONER		15		
28	RECARGA DE TONER SANSUNG MLT – D 203	TONER		15		
29	RECARGA DE TONER SANSUNG MLT – D 204 IMPRESSORA SL- M3375FD	TONER		10		
30	RECARGA DE TONER HP LASER PRO MFPM127FN	TONER		15		

Valor Total da Proposta: R\$-.....(.....)

Validade da Proposta: dias (não inferior a 60 (sessenta) dias;

Condições de Pagamento:dias (não inferior a 30 (trinta) após a entrega dos serviços.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, fornecimento de material próprio para a realização dos serviços, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação de serviços, objeto deste procedimento licitatório.

Local e data

Nome e RG do responsável legal da empresa

CNPJ:

Endereço:

Assinatura do responsável



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços
Processo: 0006667/2019
Edital: nº 09/2019
Registro de Preços: 05/2019
Tipo: Menor Preço por item

Objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras e máquinas copiadoras, com fornecimento de material próprio, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência, a diversas secretarias do município e seus conveniados.

A empresa (NOME DO LICITANTE), cadastrada no CNPJ sob n.º
sita a (ENDEREÇO COMPLETO) por intermédio do seu representante ou procurador, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Campina Verde-MG, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços acima citado.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços
Processo:000 6667/2019
Edital: nº 09/2019
Registro de Preços: 05/2019
Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras e máquinas copiadoras, com fornecimento de material próprio, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência, a diversas secretarias do município e seus conveniados.

(NOME DO LICITANTE) _____ CNPJ/CPF n.º _____
_____ sediada à _____ (ENDEREÇO
COMPLETO) _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome Completo do Declarante

CPF do declarante

Assinatura do Declarante
CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de documentação habilitadora



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(á ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º..... sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 , estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

- () ME
- () EPP
- () MEI.....

Local/Data

Assinatura do Representante Legal

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada no ato do Credenciamento.



ANEXO VI

MINUTA DE ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços
Processo: 0006667/2019
Edital: nº 09/2019
Registro de Preços:05/2019
Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras e máquinas copiadoras, com fornecimento de material próprio, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência, a diversas secretarias do município e seus conveniados.

Pelo presente instrumento, o Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.291/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, Biólogo, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado em Campina Verde, Estado de Minas Gerais, à Avenida Ceará nº, Bairro São Vicente de Paulo, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**,

RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras e máquinas copiadoras, em atendimento a várias Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, da empresa _____, CNPJ _____ estabelecida na _____

_____, _____, _____ - _____/_____, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº. 0006667/2019, modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços – Edital 10/2018, Registro de Preços – RG nº 05/2019, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.931/2001, firmam a presente ATA/ CONTATO DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras e máquinas copiadoras, em atendimento às diversas Secretarias e Órgãos do Município.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 09/2019 e seus Anexos e proposta vencedora..

1.2 – APRESENTAÇÃO: o serviço deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento, Notas de Empenho e de acordo com as normas da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1- A presente Ata/Contato de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação pertinente, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

2.2- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, NÃO será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o serviço referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata/Contrato de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços será utilizada, para prestação dos respectivos serviços pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.

CLÁUSULA QUARTA: – DO PREÇO

4.1- O preço ofertado pela empresa vencedora, signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão e descrição abaixo:

Item	Descrição	Nº Mínimo de Cópias por recarga	Quantidade	Ficha/ Fonte	Valor Unitário- R\$-	Valor Total R\$-
01						
02						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						

4.2 – Em cada prestação de serviços, objeto desta Ata , serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3- Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata/Contrato no Processo Licitatório -Pregão Presencial – Edital nº 09/2019 – Registro de Preços – RP nº 05/2019, as quais também integram a este documento.

CLÁUSULA QUINTA: – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- O prazo de retirada e entrega do produto será no máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da Nota de Empenho ao FORNECEDOR.



5.2- O local da entrega, será a sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, localizada à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – 38270-000 em Campina Verde-MG.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da definitiva prestação dos serviços nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao prestador de serviços/ contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4- A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, documentação Comprovando a regularidade junto ao INSS e FGTS, sob pena de retenção do pagamento.

6.5- Para cada ficha orçamentária /Fonte Financeira deverá ser emitido uma nota fiscal de prestação dos serviços realizados na mesma ficha e fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1 – As despesas de prestação de serviços, objeto deste contrato, correrão por conta das Fichas Orçamentárias e Fontes Financeiras constantes da Cláusula Quarta desta ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1- – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

8.2- Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3- Cada serviço deverá ser efetuado mediante o envio de Nota de Empenho pela Unidade Requisitante.

8.4- Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou documento equivalente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1-As penalidades são as enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações

9.1.1.A recusa injustificada de assinar a Ata/Contrato, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços vencedores, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.



9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 – Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de Campina Verde;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6– As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1- Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em conformidade com a legislação vigente, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura desta Ata/Contrato

10.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1- A cada prestação de serviços, serão emitidos Notas Fiscais ou Documentos Equivalentes, por ficha orçamentária e Fonte Financeira;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1.1- Pela Administração, quando:

12.1.1.1. – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.1.2. – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.1.3- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.1.4- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e Justificadas pela Administração;

12.2- Solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, processo licitatório nº 0006667/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços - Edital: nº 09/2019 - Registro de Preços:05/2019, proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

_____, _____ de _____ de 2019

Município de Campina Verde-MG

CNPJ:

Fradique Gurita da Silva

Prefeito Municipal

(Contratante)

Detentora da Ata

CNPJ:

Representante

CPF

(Contratada)

Testemunha 1

Ass.:

CPF:

Testemunha 2

Ass.:

CPF: